



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 212/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS (SAMMED), DA CMED/ANVISA, AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A aquisição do referido objeto tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município de Urubici, no que se refere à área da saúde. Esses medicamentos não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos, e serão disponibilizados à população mediante apresentação de prescrição médica.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de medicamentos com valor global máximo de até 35 mil reais com base nos preços da tabela CMED/ANVISA, com maior percentual de desconto por item	UND	13%	R\$35.000,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ2058 Manutenção dos postos de saúde

4 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.0109

5. DA LISTA DE PREÇOS

Os objetos desta licitação serão adquiridos através da forma farmacêutica e concentração – Preço de Fábrica clicando no ícone Preço Máximo (pdf), considerando as resoluções da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, e da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Conforme imagem 1:

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE ENGLISH

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Webmail Perguntas Frequentes Legislação Contato Serviços da Anvisa Dados Abertos Área de Imprensa

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / ASSUNTOS / MEDICAMENTOS / CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) / LISTAS DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Consulte a situação de documentos
Petição Eletrônica
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
SNGPC

LISTAS DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

As farmácias e drogarias, assim como laboratórios, distribuidores e importadores, não podem cobrar pelos medicamentos preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos é disponibilizada para consulta dos consumidores e é atualizada mensalmente.

Além da lista publicada no site da Anvisa, os consumidores podem consultar revistas especializadas na publicação de preços de medicamentos, que devem ser disponibilizadas obrigatoriamente pelas farmácias e drogarias. Essas revistas não devem ser confundidas com o material de publicidade do estabelecimento e os preços nelas contidos podem ser menores que aqueles da lista da CMED, pois refletem descontos concedidos pela indústria, mas jamais superiores.

Seja consultando a lista da CMED ou uma revista especializada, caso o consumidor perceba que o preço de um medicamento em um estabelecimento está superior ao permitido, pode encaminhar denúncia à CMED.

Preço máximo (pdf) Preço máximo (xls)
PMVG (pdf) PMVG (xls)
Saiba como consultar a lista

Os Medicamentos, Relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da CMED/ANVISA, supracitados na Imagem 1, encontram-se no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A aquisição dos medicamentos através do Preço de Fábrica tem por justificativa a necessidade eventual na compra dos referidos medicamentos, uma vez que não serão adquiridos em grandes proporções, mas sim, somente quando da necessidade dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** a solicitação através de autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município só irá adquirir tais medicamentos, uma vez que os mesmos não estejam disponíveis na Farmácia Pública do município.

A aquisição dos Medicamentos Através dos Preços Para Compras Públicas será aplicada somente para compras em grandes quantidades, não sendo esse o objeto deste documento.

6.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues imediatamente ou no prazo máximo de 24hs, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital, no seguinte local:

FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL: Rua: Celeste Francisco Ghizoni, nº 400 – Bairro Traçado, Urubici/SC. Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste documento ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Urubici/SC.

7.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Diogo Gondim Blumer

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria:4213

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

8.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Nome ou Razão Social: Farmácia Tunísia LTDA

Inscrição no CNPJ: 78.612.017/0001-97

Endereço: AV: Pça Caetano Vieira de Souza - Centro – Urubici SC

CEP: 88.650 - 000

Telefone: 49 – 3278 - 4071

Ramo de Atividade: 47.71-7-01 Comércio Varejista de produtos farmacêuticos

9.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contrato ficará a cargo do gestor de contratos;

Felipe Corrêa Bernardes

Mat.º 3208

10.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Mery Ellen Vilvert Warmling

Mat:2879

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **FARMÁCIA TUNÍSIA LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

15. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **FARMÁCIA TUNÍSIA LTDA** é o melhor desconto apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Urubici-SC, 14 de dezembro de 2022.

Diogo Gondim Blumer
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação